



Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 1920

Macapá - Amapá - 01 de dezembro de 2011



PREFEITURA DE MACAPÁ

Antonio Roberto Rodrigues Góes da Silva
Prefeito de Macapá
Maria Helena Barbosa Guerra
Vice-Prefeita de Macapá
Raimundo Guedes de Araújo
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito
Huelton Correa Medeiros
Comandante da Guarda Municipal

SECRETÁRIOS

Alberto Pereira Góes
Secretário Especial da Governadoria - SEGOV
Eliete Nascimento Borges
Secretária Especial de Coord. das Sub-Prefeituras
Otacílio Pereira Barbosa
Secretário Municipal para Assuntos Extraordinários - SEMAE
Antonio de Oliveira Melreles
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Aulo Cayo de Lacerda Mira
Secretário Municipal de Finança - SEMFI
Joselito Santos Abrantes
Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA
Maria Helena Barbosa Guerra
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Paula Nice Moura da Silva Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST
Aracicleuma Costa dos Santos Pinheiro
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC
Maria do Socorro Silva do Nascimento da Silva
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário Municipal de Obras - SEMOB
Eraldo da Silva Trindade
Secretário Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR
Carlos Henrique da Silva Nery
Secretário Municipal de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMDUH
Marcelo Waldeck Ribeiro
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Vicente Manoel Pereira Gomes
Procurador Geral do Município - PROGEM
Márcia Valéria Barbosa Guerra
Corregedora Geral do Município - CORGEM
Odete de Fatima Thomaz Noronha
Controladora Geral do Município - COGEM

DIRETORES DE EMPRESAS

Joselito Santos Abrantes
Diretor Presidente da URBAM (Liquidante)
Benedito Rodrigues Barbosa
Diretor Presidente da Macapáprev
Carlos Sergio dos Santos Monteiro
Diretor Presidente da EMTU
Jorge Campos Soares
Diretor Presidente da EMDESUR

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMM.

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/PMM, até 8(oito) dias após a publicação.

LEIS

LEI Nº 1.913/2011-PMM

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MACAPÁ A REALIZAR O INVENTÁRIO CULTURAL PARTICIPATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Município autorizado a realizar o inventário cultural participativo, no âmbito de Macapá.

Art. 2º O inventário cultural participativo compreenderá a identificação e a descrição detalhada dos bens, materiais e imateriais, tomados em conjunto ou separadamente, que constituem a identidade e a memória coletiva macapaense

§ 1º São bens materiais as edificações, ruas, bairros, traçados urbanos, praças, paisagens ou sítios que tenham valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, ecológico e/ou científico.

§ 2º São bens imateriais os saberes e manifestações culturais que por sua importância consolidam a identidade e mereçam reconhecimento e proteção do Município e da comunidade macapaense.

Art. 3º O Município inscreverá numa Listagem de Bens do Inventário Participativo todos os bens identificados e descritos nos termos do "caput" do art. 2º, visando a salvaguarda e valorização da identidade e da memória coletiva macapaense.

Art. 4º Ao Município e aos cidadãos cabe a tarefa de pesquisa, proteção, valorização, divulgação, além da função fiscalizadora dos bens inventariados.

Art. 5º O Município atualizará e publicará, a cada dois anos, a Listagem de Bens do Inventário Cultural Participativo.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 10 de novembro de 2011.

ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1.914/2011-PMM

INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ O DIA DE PREVENÇÃO A CARDIOPATIA CONGÊNITA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário de eventos do Município de Macapá o Dia de Prevenção a Cardiopatia Congênita no Município de Macapá, a ser comemorado anualmente no dia 12 de Junho.

Art. 2º O Poder Executivo deverá realizar na semana do dia 12 de Junho divulgação para toda a população das formas de prevenção, por meio de campanha.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 10 de novembro de 2011.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1.915/2011-PMM

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal dos Trabalhadores em Asselo e Conservação no âmbito do Município de Macapá" a ser comemorado anualmente em 16 de maio.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal promoverá eventos alusivos à data em conjunto com Sindicatos, Federações, Confederações, Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e demais órgãos correlacionados.

Art. 3º Inclui-se no calendário oficial do Município as atividades e programações atinentes ao Dia Municipal dos Trabalhadores em Asselo e

Conservação do Município de Macapá com fito de ressaltar a importância da classe e ponderar meios que garantam condições de labor adequado aos responsáveis pela limpeza municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 10 de novembro de 2011.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1.916/2011-PMM

PERMITE A DEVOLUÇÃO DE MEDICAMENTOS NAS FARMÁCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, QUANDO OS MESMOS ESTIVEREM DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E QUANDO AS CARTELAS ESTIVEREM COMPLETAS E OS VIDROS LACRADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica permitida a devolução de medicamentos, nas farmácias das Unidades Básicas de Saúde do Município de Macapá, quando retiradas e não utilizados na sua totalidade pelo paciente, obedecidas às seguintes condições:

- I - Somente os medicamentos dentro do prazo de validade;
- II - Cartelas completas ou vidros lacrados;
- III - Embalagens (vidros/plásticos ou cartelas) em perfeito estado.

Parágrafo único. Na distribuição dos medicamentos, deverá ser orientado o paciente, mediante distribuição de panfleto, sobre a devolução, caso não utilize toda a dose recebida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 10 de novembro de 2011.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1.917/2011-PMM

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR NO CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, AS PARAOLÍMPIADAS INTERDISTRITAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir no calendário de eventos esportivos do Município de Macapá, a realização das Paraolimpíadas Interdistritais.

Parágrafo único. A realização do evento ocorrerá preferencialmente no mês de julho de cada ano, de modo a não prejudicar os competidores estudantes.

Art. 2º A habilitação dos competidores deverá receber o aval de profissional médico, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º As despesas decorrentes da implementação da presente Lei correrão por conta de convênio a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Macapá e o Ministério dos Esportes.

Art. 4º A regulamentação desta Lei, pelo Poder Executivo Municipal, será feita no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 10 de novembro de 2011.

ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1.918/2011-PMM

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE INCENTIVO À CRIAÇÃO DE CONVÊNIOS COM ORGANIZAÇÕES MANTENEDORAS DE FACULDADES E UNIVERSIDADE LOCALIZADAS EM MACAPÁ, A FIM DE PROPORCIONAR AOS SERVIDORES, AGENTES POLÍTICOS, PENSIONISTAS E DEPENDENTES LEGAIS, DESCONTO NAS MENSALIDADES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre a política de incentivo à criação de convênios a serem firmados entre a Câmara Municipal e Agentes Políticos, organizações mantenedoras de Faculdades e Universidades localizadas em Macapá, a fim de proporcionar aos Servidores e Agentes Políticos, Pensionistas e dependentes legais, desconto nas mensalidades de cursos de graduação e pós-graduação.

Art. 2º Nos convênios a que se refere o Artigo 1º, a Câmara Municipal ficará restrita a:

I - Comunicar sobre processos seletivos entre seus Servidores, Agentes Políticos, Pensionistas e dependentes legais, disponibilizando material da respectiva organização educacional;

II - Encaminhar a mantenedora educacional, dentro do prazo estabelecido, regularmente a relação de Servidores, Agentes Políticos, Pensionistas e dependentes legais matriculados em cursos de graduação e pós-graduação;

III - Comunicar à mantenedora o eventual desligamento do Servidor ou Agente Parlamentar que esteja freqüentando cursos de graduação e pós-graduação para as providências cabíveis.

Art. 3º A Câmara Municipal não responderá, em hipótese alguma, por quaisquer encargos financeiros decorrentes dos serviços educacionais prestados a seus Servidores, Agente Parlamentar, Pensionistas e dependentes legais os quais deverão ser assumidos diretamente pelos próprios interessados, sujeitando-se ainda, às penalidades pelo eventual descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 21 de novembro de 2011.

ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1.919/2011-PMM

TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE BALANÇAS DIGITAIS EM ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM ALIMENTOS A PESO, CUJA MEDIÇÃO NÃO TENHA SIDO ACOMPANHADA PELO CONSUMIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos que comercializam alimentos a peso, cuja medição não tenha sido acompanhada pelo consumidor, ficam obrigados a manter à disposição balanças digitais, para conferência do peso dos alimentos.

§ 1º A balança digital deverá ser instalada em local visível, de fácil acesso ao consumidor, e em quantidade que permita o bom atendimento dos interessados.

§ 2º Acima da balança digital deve conter uma placa informativa com os seguintes dizeres: "Confira o peso do seu alimento aqui".

Art. 2º Deverá conter na etiqueta indicativa as seguintes informações:

I - Peso total do produto, contado o valor da tara, seja qualquer tipo de embalagem ou envoltório.

II - Peso líquido do alimento, sem considerar o valor da tara, seja qualquer tipo de embalagem ou envoltório.

III - Peso da tara, seja qualquer tipo de embalagem ou envoltório.

IV - O preço do produto por quilograma (kg) ou grama (g).

V - O preço total a pagar, levando-se em conta somente o peso líquido do alimento.

Art. 3º O descumprimento da presente lei sujeitará o infrator à multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), cobrada em dobro na reincidência.

Art. 4º Os proprietários de estabelecimentos comerciais, abrangidos por esta lei, deverão cumprir suas disposições dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 21 de novembro de 2011.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1.920/2011-PMM

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL EM DEFESA DA SAÚDE DOS TRABALHADORES E COMBATE AS DOENÇAS PROFISSIONAIS TAIS COMO AS LER/DORT, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que no final do mês de fevereiro de cada ano, o Município de Macapá celebrará a sua Semana em Defesa da Saúde do Trabalhador e Combate a Doenças Profissionais, sobretudo, as Lesões por Esforços Repetitivos - LER e os Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho - DORT.

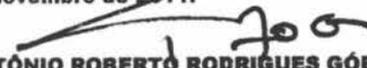
Parágrafo único. Para tanto, as atividades podem perpassar os dias úteis que antecedem ou sucedem o Dia Nacional de Combate às Lesões por Esforço Repetitivos e Distúrbios Osteomusculares relacionados ao trabalho, que ocorrem anualmente no dia 28 de fevereiro.

Art. 2º A Semana Municipal em Defesa da Saúde do Trabalhador e Combate às Doenças Profissionais deverá conter programação que promova a defesa da saúde dos trabalhadores em diversas categorias profissionais, através de eventos e ações planejadas e executadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. Nessas atividades, as mencionadas Secretarias deverão buscar sempre a participação de todas as entidades e órgãos ligados à saúde no município, sindicatos patronais e de trabalhadores, centrais sindicais, a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador, o Conselho Municipal de Saúde e a Comissão de Saúde e Assistência Social e Comissão de Defesa do Meio Ambiente, da Câmara Municipal de Vereadores e demais órgãos correlacionados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 21 de novembro de 2011.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETOS

DECRETO Nº 5.864/2011 – MACAPAPREV/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar JAMILE PINTO CAMILO TORRES do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Controle Financeiro e Atuarial, pertencente à Estrutura Administrativa da Fundação Macapá Previdência – MACAPAPREV/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 17 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP., 14 de OUTUBRO de 2011.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 5.865/2011 – MACAPAPREV/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar MARCO ANTÔNIO SILVA DE

R\$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Reais), conforme o Anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior, decorrerão à conta de excesso de arrecadação, na fonte 0211, conforme permissivo legal contido no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Convênio nº 383/PCN/2010 e 283/PCN/2010.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 04 de novembro de 2011.

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito do Município de Macapá

JOSELITO SANTOS ABRANTES
Secretário da SEMPLA

Anexo ao Decreto nº 6.082, de 04 de novembro de 2011.

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
3101 - Secretaria Municipal de Obras

CÓDIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
1545100712.047	0211	Desenv. e Manut. da Infra-Estrutura Urbana de Macapá.	4490.52.00	300.000,00
Sub-Total				300.000,00
TOTAL				300.000,00

3500 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO
3501 - Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico

CÓDIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
2060600332.080	0211	Fomento a Agricultura Familiar.	4490.52.00	1.000.000,00
Sub-Total				1.000.000,00
TOTAL				1.000.000,00

DECRETO Nº 6086, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 94.642,03 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Art. 222, parágrafo único, inciso I, Art. 7º, da Lei nº 1.843, de 07 de janeiro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, Crédito Suplementar no valor de R\$ 94.642,03 (Noventa e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois

Reais e Três centavos), conforme o Anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial ou total de dotações, conforme Anexo II constante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 07 de novembro de 2011.

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito do Município de Macapá

JOSELITO SANTOS ABRANTES
Secretário da SEMPLA

Anexo ao Decreto nº 6086, de 07 de novembro de 2011.

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

2600 - COORDENADORIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
2601 - Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer

CÓDIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412200102.028	0101	Manutenção Adm. da COMEL.	3390.14.00	3.600,00
Sub-Total				3.600,00
TOTAL				3.600,00

3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3001 - Secretaria Municipal de Educação

CÓDIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
1236500432.044	0101	Manutenção e Desenv. da Educação Infantil.	3390.47.18	12.000,00
Sub-Total				12.000,00
TOTAL				12.000,00

2300 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2301 - Procuradoria Geral do Município

CÓDIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0312200102.023	0101	Manutenção Adm. da PROGEM.	3390.13.00	1.520,00
			3390.30.00	10.000,00
Sub-Total			4490.52.00	3.000,00
TOTAL				14.520,00

2900 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E COORD. GERAL
2901 - Secretaria Mun. de Planej. e Coordenação Geral

CÓDIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412900111.002	3101	Modern. da Ação Fiscal.	3290.21.00	4.432,30
Sub-Total			3290.22.00	8.089,73
TOTAL				12.522,03

3400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3401 – Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO	FONT E DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VAL...
1012200102.068	0101	Manutenção Admin. da SEMSA.	3190.94.00	52.000,00
		Sub-Total		52.000,00
TOTAL				52.000,00

ANEXO II

ANULAÇÃO

2600 – COORDENADORIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

2601 – Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer

CÓDIGO	FONT E DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412200102.028	0101	Manutenção Admin. da COMEL.	3390.30.00	3.600,00
		Sub-Total		3.600,00
TOTAL				3.600,00

3000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3001 – Secretaria Municipal de Educação

CÓDIGO	FONT E DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
1236500432.044	0101	Manutenção e Desenv. da Educação Infantil.	3190.92.00	5.000,00
		Sub-Total	3390.39.00	7.000,00
				12.000,00
TOTAL				12.000,00

2300 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2301 – Procuradoria Geral do Município

CÓDIGO	FONT E DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0312200102.023	0101	Manutenção Admin. da PROGEM.	3390.39.00	3.000,00
		Sub-Total	3390.47.18	1.520,00
				4.520,00
2884600190.002	0101	Encargos com Sentenças Judiciais	3190.91.00	10.000,00
		Sub-Total		10.000,00
TOTAL				14.520,00

2900 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E COORD. GERAL

2901 – Secretaria Mun. de Planej. e Coordenação Geral

CÓDIGO	FONT E DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412900111.002	3101	Modernização da Ação Fiscal	3290.39.00	4.432,30
		Sub-Total	4490.52.00	8.000,00
				12.522,03
TOTAL				12.522,03

3400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3401 – Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO	FONT E DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
1012200102.068	0101	Manutenção Admin. da SEMSA	3390.93.00	52.000,00
		Sub-Total		52.000,00
TOTAL				52.000,00

DECRETO Nº 6.164, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 94.186,98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

no seu Art. 222, parágrafo único, inciso I, Art. 7º, da Lei nº 1.843, de 07 de janeiro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, Crédito Suplementar no valor de R\$ 94.186,98 (Noventa e Quatro Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos), conforme o Anexo I, constante do presente Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial ou total de dotações, conforme Anexo II, constante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 11 de novembro de 2011

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito do Município de Macapá

JOSELITO SANTOS ABRANTES
Secretário da SEMPLA

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

2000 – GABINETE DO PREFEITO

2001 – Gabinete do Prefeito

CÓDIGO	FONT E DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412200102.002	0101	Manutenção Admin. do GABI.	3390.93.00	5.779,86
		Sub-Total		5.779,86
TOTAL				5.779,86

2200 – GUARDA MUNICIPAL DE MACAPÁ

2201 – Guarda Municipal de Macapá

CODIGO	FONT E DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0612200102.020	0101	Manutenção Admin. da GMM.	3190.94.00	4.666,88
		Sub-Total		4.666,88
TOTAL				4.666,88

2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2801 – Secretaria Municipal de Finanças

CÓDIGO	FONT E DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412200102.033	0101	Manutenção Admin. da SEMFI.	3390.30.00	20.000,00
		Sub-Total		20.000,00
TOTAL				20.000,00

3000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3001 – Secretaria Municipal de Educação

CÓDIGO	FONT E DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
1236500432.044	0101	Manutenção e Desenv. da Educação Infantil.	3390.36.00	20.000,00
		Sub-Total		20.000,00
TOTAL				20.000,00

3400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3401 - Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
1030500512.078	0222	Vigil. Epidemiológica.	3390.39.00	43.740,24
Sub-Total				43.740,24
TOTAL				43.740,24

**ANEXO II
ANULAÇÃO**

2000 - GABINETE DO PREFEITO

2001 - Gabinete do Prefeito

CÓDIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412200102.002	0101	Manutenção Admin. do GABT.	3390.39.00	5.779,86
Sub-Total				5.779,86
TOTAL				5.779,86

2200 - GUARDA MUNICIPAL DE MACAPÁ

2201 - Guarda Municipal de Macapá

CÓDIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0612200102.020	0101	Manutenção Admin. da GMM.	3390.15.00	4.666,88
Sub-Total				4.666,88
TOTAL				4.666,88

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2802 - Encargos Especiais

CÓDIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
2884600190.008	0101	Encargos c/ Parcelam. de Obrig. Patronais com INSS.	3390.92.00	20.000,00
Sub-Total				20.000,00
TOTAL				20.000,00

3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3001 - Secretaria Municipal de Educação

CÓDIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
1236500432.044	0101	Manuten. e Desenv. da Educação Infantil.	3390.30.00	7.000,00
Sub-Total			3390.39.00	13.000,00
TOTAL				20.000,00

3400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3401 - Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
1030500512.078	0222	Vigil. Epidemiológica.	4490.52.00	43.740,24
Sub-Total				43.740,24
TOTAL				43.740,24

DECRETO Nº 6.200, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 514.152,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Art. 222, parágrafo único, inciso I, Art. 7º, da Lei nº 1.843, de 07 de janeiro de 2011,

DECRETO - II

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 514.152,00 (Quinhentos e Catorze Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais), conforme o Anexo I, constante do presente Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão à conta de excesso de arrecadação, na fonte 0224, conforme o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 17 de novembro de 2011.

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito do Município de Macapá

DECRETO Nº 6.200, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 706.044,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO**

3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3001 - Secretaria Municipal de Educação

CÓDIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
1236100402.040	0224	Implementação de Acordos c/ Entidades Nacionais e Internac.	3350.41.00	514.152,00
Sub-Total				514.152,00
TOTAL				514.152,00

DECRETO Nº 6.200, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 706.044,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Art. 222, parágrafo único, inciso I, Art. 7º, da Lei nº 1.843, de 07 de janeiro de 2011,

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Art. 222, parágrafo único, inciso I, Art. 7º, da Lei nº 1.843, de 07 de janeiro de 2011,

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial ou total de dotações, conforme Anexo II, constante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 17 de novembro de 2011.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito do Município de Macapá


JOSELITO SANTOS ABRANTES
Secretário da SEMPLA

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3001 - Secretaria Municipal de Educação

CÓDIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
1236100402.039	0215	Manutenção e Expansão do Ensino Fundamental. Sub-Total	3350.41.00	36.450,00 36.450,00
1236100402.040	0224	Implem. de Acordos c/ Entidades Nac. e Internacionais. Sub-Total	3350.41.00	338.394,00 338.394,00
1236100731.003	0215	Expansão e Melhoria da Infra-Estrutura do Setor Educação. Sub-Total	4490.51.00	287.000,00 287.000,00
TOTAL				661.844,00

3300 - SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DO TRABALHO
3301 - Secretaria Mun. de Assist. Social e do Trabalho

CÓDIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0812200102.052	0101	Manut. Administrativa da SEMAST. Sub-Total	3190.92.00 3390.14.00	2.000,00 1.200,00 3.200,00
0812200102.059	0101	Manut. Administrativa dos Cons. Tutelares. Sub-Total	3390.14.00 3390.30.00	10.000,00 6.000,00 16.000,00
TOTAL				19.200,00

5200 - MACAPÁ PREVIDÊNCIA
5201 - Macapá Previdência

CÓDIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0927200102.090	0217	Manut. Administrativa da MACAPÁPREV. Sub-Total	3390.14.00 3390.30.00	15.000,00 10.000,00 25.000,00
TOTAL				25.000,00

ANEXO II

ANULAÇÃO

3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3001 - Secretaria Municipal de Educação

CÓDIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
1236100402.039	0215	Manut. e Expansão do Ensino Fundamental. Sub-Total	3390.39.00	323.450,00 323.450,00
1236100402.040	0224	Implem. de Acordos c/ Entidades Nacionais e Internacionais. Sub-Total	3390.30.00	338.394,00 338.394,00
TOTAL				661.844,00

3300 - SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DO TRABALHO
3301 - Secretaria Mun. de Assist. Social e do Trabalho

CÓDIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0812200102.059	0101	Manut. Administrativa dos Cons. Tutelares. Sub-Total	3390.36.00 3390.39.00	6.000,00 10.000,00 16.000,00
0812200102.115	0101	Fortalecim. da Gestão do Sistema Único de Assistência Social. Sub-Total	3390.30.00	3.200,00 3.200,00
TOTAL				19.200,00

5200 - MACAPÁ PREVIDÊNCIA
5201 - Macapá Previdência

CÓDIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0927200102.090	0217	Manut. Administrativa da MACAPÁPREV. Sub-Total	3390.35.00	25.000,00 25.000,00
TOTAL				25.000,00

DECRETO Nº 6.229, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 159.711,96 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Art. 222, parágrafo único, inciso I, Art. 7º, da Lei nº 1.843, de 07 de janeiro de 2011.

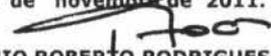
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, Crédito Suplementar no valor de R\$ 159.711,96 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Onze Reais e Noventa e Seis Centavos), conforme o Anexo I, constante do presente Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial ou total de dotações, conforme Anexo II, constante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 21 de novembro de 2011.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito do Município de Macapá


JOSELITO SANTOS ABRANTES
Secretário da SEMPLA

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2701 - Secretaria Municipal de Administração

CÓDIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412200102.030	0103 0101 0101	Manutenção Admin. da SEMAD. Sub-Total	3190.94.00 3390.35.00 3390.93.00	105.499,96 15.987,00 17.013,00 138.499,96
TOTAL				138.499,96

3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3101 – Secretaria Municipal de Obras

CÓDIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412200102.045	0101	Manutenção Adm. da SEMOB.	3390.47.18	3.331,00
		Sub-Total		3.331,00
1545100712.047	0101	Desenv. e Manut. da Infraestrutura Urbana de Macapá.	3390.47.18	15.081,00
		Sub-Total		15.081,00
TOTAL				18.412,00

3200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3201 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CÓDIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412200102.048	0101	Manutenção Adm. da SEMAM.	3190.92.00	2.800,00
		Sub-Total		2.800,00
TOTAL				2.800,00

ANEXO II
ANULAÇÃO

2700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2701 – Secretaria Municipal de Administração

CÓDIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412200102.030	0101	Manutenção Adm. da SEMAD.	3390.39.00	33.000,00
		Sub-Total		33.000,00
TOTAL				33.000,00

2900 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E COORD. GERAL

2901 – Secretaria Mun. de Planejamento e Coord. Geral

CÓDIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412200102.037	0103	Manutenção Adm. da SEMPLA.	3190.94.00	105.499,96
		Sub-Total		105.499,96
TOTAL				105.499,96

3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3101 – Secretaria Municipal de Obras

CÓDIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412200102.045	0101	Manutenção Adm. da SEMOB.	3390.39.00	18.412,00
		Sub-Total		18.412,00
TOTAL				18.412,00

3200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3201 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CÓDIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412200102.048	0101	Manutenção Adm. da SEMAM.	3390.47.18	2.000,00
		Sub-Total	3390.14.00	400,00
				2.800,00
1854100902.049	0101	Revitalização do Parq. Zoológico de MCP.	3390.30.00	400,00
		Sub-Total		400,00
TOTAL				2.800,00

DECRETO Nº. 6.453/2011 – PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 222, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Macapá e,

Considerando, a necessidade de regularização domínial dos lotes urbanos no Município de Macapá, em consonância com a Lei nº 864/97;

Considerando, a expedição dos Títulos de Domínios nº 5.923 (lote nº 16-Quadra 8-A), 5.924 (lote nº 15-Quadra 8-A), 5.925 (lote nº 14-Quadra 8-B), 5.926 (lote nº 16-Quadra 8-B), 5.927 (lote nº 13-Quadra 8-B) e 5.928 (lote nº 15-Quadra 8-B) referente aos lotes "comerciais" inclusos nas quadras dos Loteamentos Buritizal I e II (Conj. Laurindo Banha);

Considerando, que os lotes integrantes dos Loteamentos BURITIZAL I e II estão registrados através da matrícula nº 4669 e R. 01/2360 em nome da Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá - EMDESUR e não em nome do Município de Macapá, como consta nos Títulos. Diante destes fatos, o Município de Macapá não poderia figurar como proprietário de bens e imóveis que não estão registrados em seu nome, pois quem não é proprietário não pode alienar;

Considerando, que o Município de Macapá, anteriormente expediu Títulos de Domínios (TD), onde na época não deveria, pois o Município não tem a propriedade, haja vista, que o registro no CRI das matrículas está em nome da Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá - EMDESUR;

Considerando, que procedimentos estes adotados pelo Município de Macapá, feriam tacitamente a Lei de Registros Públicos nº 6.015/73;

Considerando, a Lei de Processos Administrativos nº 9.784/99, onde a administração pública deve anular os seus atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitado os direitos adquiridos;

DECRETA:

Art. 1º A NULIDADE dos Títulos de Domínios nº:

- TD nº 5.923 (lote nº 16-Quadra 8-A), processo administrativo nº 0019/91-EMDESUR, de 06 de dezembro de 1995, expedido pelo Município de Macapá – Prefeitura Municipal de Macapá, em nome da empresa TELE REDES E COMUNICAÇÃO LTDA, com retificação com fundamento nas súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

- TD nº 5.924 (lote nº 15-Quadra 8-A), processo administrativo nº 0018/91-EMDESUR, de 06 de dezembro de 1995, expedido pelo Município de Macapá – Prefeitura Municipal de Macapá, em nome da empresa TELE REDES E COMUNICAÇÃO LTDA, com fundamento nas súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

- TD nº 5.925 (lote nº 14-Quadra 8-B), processo administrativo nº 0016/91-EMDESUR, de 06 de dezembro de 1995, expedido pelo Município de Macapá – Prefeitura Municipal de Macapá, em nome da empresa TELE REDES E COMUNICAÇÃO LTDA, com fundamento nas súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

- TD nº 5.926 (lote nº 16-Quadra 8-B), processo administrativo nº 0020/91-EMDESUR, de 06

de dezembro de 1995, expedido pelo Município de Macapá – Prefeitura Municipal de Macapá, em nome da empresa TELE REDES E COMUNICAÇÃO LTDA, com fundamento nas súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

- TD nº 5.927 (lote nº 13-Quadra 8-B), processo administrativo nº 0015/91-EMDESUR, de 06 de dezembro de 1995, expedido pelo Município de Macapá – Prefeitura Municipal de Macapá, em nome da empresa TELE REDES E COMUNICAÇÃO LTDA, com fundamento nas súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal; e,

- TD nº 5.928 (lote nº 15-Quadra 8-B), processo administrativo nº 0017/91-EMDESUR, de 06 de dezembro de 1995, expedido pelo Município de Macapá – Prefeitura Municipal de Macapá, em nome da empresa TELE REDES E COMUNICAÇÃO LTDA, com fundamento nas súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a revogação das disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP., 14 de DEZEMBRO de 2011.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 6.385/2011 - PMM

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Macapá e,

Considerando os termos do Ofício nº 296/2011-CORGEM, datado de 26/10/2011, da Corregedoria Geral do Município de Macapá - CORGEM/PMM.

DECRETA:

Art. 1º PRORROGAR até o dia 31/12/2012, a vigência dos termos do Decreto nº 0043/2010-PMM, que trata da composição das "COMISSÕES TEMPORÁRIAS DE REGIME DISCIPLINAR", da Corregedoria Geral do Município de Macapá, no âmbito da Administração Pública Municipal, em conformidade com o Art. 16, da Lei Complementar nº 058/2008-PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP., 09 de DEZEMBRO de 2011.


MARIA HELENA BARBOSA GUERRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – em Exercício

DECRETO Nº 6.426/2011 – MACAPAPREV/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos II e III da Lei Orgânica do Município de Macapá e,

Considerando o pedido de afastamento do Diretor-Presidente da Fundação Macapá Previdência para tratar de assuntos particulares.

DECRETA:

Art. 1º AUTORIZAR o AFASTAMENTO do servidor BENEDITO RODRIGUES BARBOSA do Cargo de Provimento em Subsídio de Diretor-Presidente da Fundação Macapá Previdência, pertencente à Estrutura Administrativa da Fundação Macapá Previdência – MACAPAPREV/PMM, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 14 de dezembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP., 14 de DEZEMBRO de 2011.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 6.447/2011 – MACAPAPREV/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá e,

Considerando o pedido de afastamento do Diretor-Presidente da Fundação Macapá Previdência para tratar de assuntos particulares.

DECRETA:

Art. 1º Nomear ANTONIO DE OLIVEIRA MEIRELES, Secretário Municipal de Administração, para exercer, cumulativamente, o Cargo de Provimento em Subsídio de Diretor-Presidente da Fundação Macapá Previdência, pertencente à Estrutura Administrativa da Fundação Macapá Previdência – MACAPAPREV/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 14 de dezembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP., 14 de DEZEMBRO de 2011.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

SEMAD**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 013/2011-PMM.

PARTES: Entre as partes, de um lado, MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) N° 05.995.766/0001-77, estabelecida nesta cidade de Macapá com sede à Av. FAB, n° 840-Centro, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Macapá ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA, Brasileiro, portador da C.I. n° 001338-SSP-AP e CPF(MF) n° 264.042.222-72, residente e domiciliado na 1ª Avenida do Parque Lagoa, n° 210, Bairro Alvorada. De outro, a Empresa F. A. NEGRÃO BRAGA-ME, Creci 3105, situada a Avenida: Procópio Rola, n° 609, Bairro Central, neste ato representada pelo Senhor Dirigente o Senhor FERNANDO AUGUSTO NEGRÃO BRAGA, Brasileiro, portador da Cédula de identidade, n° 3105-RJ, CPF n° 324.871.852-87, residente e domiciliado na Procópio Rola, n° 609, Bairro Central, nesta cidade de Macapá (AP), doravante denominado apenas como CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra embasamento legal no Artigo 24 inciso X da Lei n° 8.666/93, em conformidade ao Parecer Jurídico n° 117/2011-ASSEJUR/SEMAD.

OBJETO: O objeto da presente locação é o imóvel por intermédio da CONTRATADA, situado à Avenida Odilardo Silva, n° 1693, Bairro Central, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Administração de Macapá.

VIGÊNCIA: O prazo de locação do presente imóvel será de 03 (três) meses a contar de outubro a dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo ou rescindido pelas partes, se assim convier a CONTRATANTE, ocasião em que serão examinadas as novas regras e condições que deverão vigorar a partir de então, observando os preceitos legais.

VALOR: O valor mensal será pago no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) totalizando o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) que deverá ser pago até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação do recibo devidamente atestado pela SEMAD/PMM e apresentado na Secretaria Municipal de Finanças.

DA DOTACÃO: O recurso financeiro serão proveniente do SEMAD/PMM, conforme a seguir:

UND	CAT. ECON.	PROGRAMA	VALOR R\$
ADMINISTRATIVA			
SEMAD	3.3.90.39.00	04.122.0010.2031.0000	R\$ 75.000,00

Macapá-AP, 01 de outubro de 2011.

ANTONIO DE OLIVEIRA MEIRELES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATANTE

FERNANDO AUGUSTO NEGRÃO BRAGA
F. A. NEGRÃO BRAGA-ME
CONTRATADA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS N° 015/2011-PMM.

PARTES: Entre as partes, de um lado, MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ a empresa SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL, COM ENTREGA PARCELADA, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Macapá, conforme especificações que integra o ANEXO ÚNICO.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato encontra embasamento na Legislação federal: Lei n° 8.666, de 21.06.1993, Lei n° 10.520, de 17.07.2002, subsidiariamente, pela Lei Federal N° 8.666, de 21.06.93 pela Lei Complementar 123/2006 e demais legislações Pátrias em vigor no Pregão Presencial 27.01.012/2011 - CPL/SEMAD/PMM.

VIGÊNCIA: Este contrato é válido nas condições apresentadas pelo prazo de 12 meses a contar da data de sua assinatura, sendo assim discriminado de: 14/12/2011 a 13/12/2012, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei n° 8.666/93.

RECURSOS: Os recursos necessários ao pagamento dos valores previstos neste Contrato correrão por conta do orçamento proveniente da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Para o exercício de 2011/2012 a dotação orçamentária conforme abaixo:

UND ADM.	PROGRAMA	CAT. ECONOMICA
SEMAD	04.122.0010.2031.0000	33.90.30.00.

Macapá-AP, 14 de dezembro de 2011.

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá
CONTRATANTE

SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA LTDA
ITAMARINA MARIA SIMÕES ALCOLUMBRE
CONTRATADA

PROGEM**PORTARIA N° 084/2011 - PROGEM/PMM**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n° 0306/2002-PMM, nos termos do art. 228, Inciso IV e art. 232, ambos da Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor WATER MELO JUNIOR, matrícula n° 111062-4, Assessor Jurídico Setorial, para responder em substituição, face às férias regulamentares do titular da Procuradoria para Assuntos Legislativos - PROAL, correspondente ao Código CC-04, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 09 de Janeiro a 07 de fevereiro de 2012.

Art. 2° - Esta Portaria terá efeitos a contar de 09 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Procurador Geral do Município de Macapá, 07 de dezembro de 2011.

VICENTE MANOEL PEREIRA GOMES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N° 085/2011 - PROGEM/PMM

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n° 0306/2002-PMM, nos termos do art.

228, Inciso IV e art. 232, ambos da Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor SEMI JOSÉ DAGHER, matrícula nº 2010720, Assessor Jurídico Setorial, para responder em substituição, face às férias regulamentares do titular da Procuradoria para Assuntos de Passal - PROAPES, correspondente ao Código CC-04, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 01 a 30 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos a contar de 01 de dezembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Procurador Geral do Município de Macapá, 07 de dezembro de 2011.

VICENTE MANOEL PEREIRA GOMES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 086/2011 - PROGEM/PMM

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0306/2002-PMM, nos termos do art. 228, inciso IV e art. 232, ambos da Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora JOANA D'ARC DOS SANTOS ALFAIA, matrícula nº 6102352, Assessora Jurídica Setorial, para responder em substituição, face às férias regulamentares do titular da Procuradoria para Assuntos Fazendários - PROFAZ, correspondente ao Código CC-04, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 01 a 30 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos a contar de 01 de dezembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Procurador Geral do Município de Macapá, 07 de dezembro de 2011.

VICENTE MANOEL PEREIRA GOMES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SEMDUH**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO BEM IMÓVEL**

AUTORIZAÇÃO Nº 029/2011/PMM/SEMDUH que entre si celebram a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - SEMDUH e M.M.BARBOSA LIMA-ME, para fins nele declarados:

Fundamento legal: Lei Complementar 027/2004. Trata do Licenciamento, Autorização e Fiscalização das atividades Socioeconômicas do Município de Macapá, conforme artigos 17, 94 e 95 e pelas normas de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

Objeto: Ocupação do Bem Imóvel Municipal tipo QUIOSQUE LANCHONETE Nº02 Complexo Turístico Santa Inês, destinado a prática comercial de LANCHES.

Prazo: 06 (SEIS) MESES

Valor Global: R\$720,00 (Setecentos e Vinte Reais).

Data da Assinatura: 05 de Dezembro de 2011.

Macapá-AP/05 de Dezembro de 2011.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA NERY
Secretário/SEMDUH

SEMSA**PORTARIA Nº. 278/2011 - SEMSA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto nº 0313/2002-PMM e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 899/2011 - SEMSA/PMM, datado de 07 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses a servidora ELIZANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 7002866, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, Ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar de Artífice, classe A, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, no período de 02 de janeiro a 31 de março de 2012, correspondente ao quinquênio de (17/02/1999 a 17/12/2005).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 07 de dezembro de 2011.

MARIA DO SOCORRO SILVA DO NASCIMENTO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado nesta Secretaria Municipal de Saúde, aos 07 dias do mês de dezembro de 2011.

PORTARIA Nº. 279/2011 - SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto nº 0313/2002-PMM e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 462/2011 - SEMSA/PMM, datado de 07 de abril de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses ao servidor DANIEL GOMES DA SILVA, matrícula nº. 7005016, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, Ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar de Artífice, classe A, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, nos períodos de 01 a 30 de março, 01 a 30 de maio e 02 a 31 de julho de 2012, correspondente ao quinquênio de (2000 a 2005).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 07 de dezembro de 2011.

MARIA DO SOCORRO SILVA DO NASCIMENTO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Publicado nesta Secretaria Municipal de Saúde, aos 07 dias do mês de dezembro de 2011.

PLANURB, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral – SEMPLA/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 07 de novembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP., 10 de NOVEMBRO de 2011.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 6.124/2011 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II da Lei Orgânica do Município de Macapá e,

Considerando os termos do Ofício nº 615/2011, datado de 07/11/2011, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral – SEMPLA/PMM.

DECRETA:

Art. 1º Nomear ALESSANDRO MARIA SAMPAIO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor-Presidente do Instituto de Planejamento Urbano do Município de Macapá, código CC-04, pertencente à Estrutura Administrativa do Instituto de Planejamento Urbano do Município de Macapá – PLANURB, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral – SEMPLA/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 07 de novembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP., 10 de NOVEMBRO de 2011.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 6.165/2011- PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá e, na forma do disposto no Art. 79, caput, e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 014/00 - PMM, de 26 de dezembro de 2000, e bem assim, do que consta no fundamento do Parecer nº 291/2011 - PROGEM/PMM, incluso às fl.27 a 30, e homologado f. 31 do Processo nº 043/2007-DAF/SEMFI/PMM, (código 101033), datado do dia 16 de março de 2007.

DECRETA:

Art.1º - CONCEDER ADICIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, a servidora do quadro efetivo MARILENE COSTA DE AZEVEDO MONTEIRO,

Matricula nº 300043-5, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Administração, Classe E, Nível 25, em razão de haver concluído o Curso de Bacharel em Administração, a partir do dia 07 de agosto de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá - AP, 11 de novembro de 2011.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 6.185/2011 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto no Art. 2º da Lei Complementar nº 080/2011-PMM.

DECRETA:

Art. 1º Nomear DANIELE PINHEIRO SOARES para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Programas, código CC-01, pertencente à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 07 de novembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP., 11 de NOVEMBRO de 2011.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 6.186/2011 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II da Lei Orgânica do Município de Macapá.

DECRETA:

Art. 1º Nomear ANA MARIA GUEDES DE AZEVEDO, matrícula nº 3000079, para exercer a Função Gratificada de Auxiliar de Protocolo, código FG-01, pertencente à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho – SEMAST/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 07 de novembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP., 11 de NOVEMBRO de 2011.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 6.202/2011 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar RODRIGO GÓES DA SILVA do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente, código CC-01, Pertencente à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito/GABI/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 18 de novembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP., 17 de NOVEMBRO de 2011.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

CORAGEM**PORTARIA - 019/2011 - CORAGEM/PMM**

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, EM EXERCÍCIO, usando de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 228, IV da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando o índice de procedimentos internos recebido nesta Corregedoria Geral, muitos, quando enviados para análise administrativa sem a devida instrução, informações e tudo mais que seja necessário para subsidiar análise deste órgão correccional, RESOLVE:

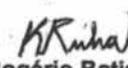
1º - Que todos e quaisquer procedimento interno oriundo de outros órgãos que compõe a Administração Pública Municipal, quando de encaminhamento de autos relacionados a servidores municipais, deverá estar devidamente instruído com as informações básicas de cada servidor, com a observância de que seja individualizado quando de autos coletivos.

2º - Que o não atendimento das observâncias acima, poderá dar ensejo à devolução dos autos insuficientes de análise, até que seja sanado o processamento das informações, para andamento do mesmo.

3º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 01 de Dezembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Corregedoria Geral do Município de Macapá, em 01 de Dezembro do ano de 2011.


Karlécio Rogério Batista e Silva
Corregedor Geral do Município de Macapá
Em Exercício

SEMSA**PORTARIA Nº. 263/2011 - SEMSA**

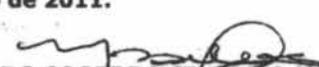
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto nº 0313/2002-PMM e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 1043/2011 - SEMSA/PMM, datado de 12 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses a servidora ERCY FERREIRA DA SILVA, matrícula nº. 7003714, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, Ocupante da Categoria Funcional de Merendeiro, classe A, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, nos períodos de 02 de maio a 16 de junho e de 01 de outubro a 16 de novembro 2012, correspondente ao quinquênio de (28/05/1999 a 28/05/2004).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 23 de novembro de 2011.


MARIA DO SOCORRO SILVA DO NASCIMENTO DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Publicado nesta Secretaria Municipal de Saúde, aos 23 dias do mês de novembro de 2011.

ATO DE CONVALIDAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE ADITIVO DE CONTRATO

Ato de convalidação de publicação da Justificativa do 1º Termo Aditivo Contrato nº. 022/2009-PMM, com vistas ao disposto no art. 50, VIII, c/c art. 55, da Lei nº. 9.784/99 (Regula o Processo Administrativo no Âmbito da Pública Federal), como condição de eficácia e posterior regularidade para fins de pagamento. Com efeito, justifica-se a publicação de forma tardia, em face de não acarretar lesão ao interesse público nem prejuízos a terceiros, sendo pertinente ao momento

publicar o extrato da Justificativa em tela, somando aos poderes de fiscalização e poder dever de agir da administração, quando da apuração de defeitos sanáveis de seus procedimentos.

Macapá-AP, 28 de novembro de 2011.


MARIA DO SOCORRO S. DO N. DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ
JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 363/2009/SEMSA/PMM

ASSUNTO: 1º Termo Aditivo
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, I, § 1º c/c 23, II, "c" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Pregão Presencial nº. 007/2009-CPL/SEMSA e Parecer da ASSEJUR Nº. 363/2009.
OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato Nº. 022/2009-PMM.
Empresa: CRA-CLINICAS REUNIDAS DO AMAPÁ LTDA-ME
PERÍODO: 01.01.2010 a 31.12.2010.
VALOR: 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais)
Dotação: Ação Manutenção Administrativa
10.122.0010.2.068.000 -Elemento de Despesa 339039 - Fonte 01.

Submetemos a apreciação de Vossa Senhoria a presente Justificativa, que tem por objeto alteração de prazo do Contrato nº 022/2009-SEMSA/PMM, celebrado com a Empresa CRA-CLINICAS REUNIDAS DO AMAPÁ LTDA-ME, ref. a prestação de serviços de exames laboratoriais (média complexidade), para a rede de laboratórios do município de Macapá, para o período de 12 meses, a contar de 01.01.2010 a 31.12.2010.

A continuidade faz-se necessária tendo vista a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Assim, dando cumprimento ao que dispõe o Artigo 26 e Artigo 57, §2º ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações, submetemos a presente Justificativa para ratificação e publicação no Diário Oficial, condição si ne qua non, para eficácia do presente ato.

Macapá-AP, 28 de novembro de 2009.


SANDRO ALEX SOUZA DOS SANTOS
Diretor do DAF/SEMSA/PMM

ATO DE CONVALIDAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE ADITIVO DE CONTRATO

Ato de convalidação de publicação da Justificativa do 2º Termo Aditivo Contrato nº. 022/2009-PMM, com vistas ao disposto no art. 50, VIII, c/c art. 55, da Lei nº. 9.784/99 (Regula o Processo Administrativo no Âmbito da Pública Federal), como condição de eficácia e posterior regularidade para fins de pagamento.

Com efeito, justifica-se a publicação de forma tardia, em face de não acarretar lesão ao interesse público nem prejuízos a terceiros, sendo pertinente ao momento publicar o extrato da Justificativa em tela, somando aos poderes de fiscalização e poder dever de agir da administração, quando da apuração de defeitos sanáveis de seus procedimentos.

Macapá-AP, 28 de novembro de 2011.


MARIA DO SOCORRO S. DO N. DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ

JUSTIFICATIVA

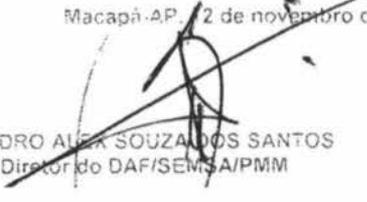
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 1240/2010/SEMSA/PMM

ASSUNTO: 2º Termo Aditivo
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 18 e 30, caput, ambos da Constituição Federal, Art. 30, III, "a" da Lei Orgânica Municipal, Art. 65, II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Pregão Presencial nº. 007/2009-CPL/SEMSA e Parecer da ASSEJUR Nº. 331/2010.
OBJETO: Alteração da CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETO § 1º, 2º e 3º do Contrato de Prestação de Serviço de nº. 022/2009-SEMSA.
Empresa: CRA-CLINICAS REUNIDAS DO AMAPÁ LTDA-ME

Submetemos a apreciação de Vossa Senhoria a presente Justificativa, que tem por objeto alteração da CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETO § 1º, 2º e 3º do Contrato de Prestação de Serviço de nº. 022/2009-SEMSA, celebrado com a Empresa CRA-CLINICAS REUNIDAS DO AMAPÁ LTDA-ME, ref. a prestação de serviços de exames laboratoriais (média complexidade), para a rede de laboratórios do município de Macapá, como segue no termo.

A continuidade faz-se necessária tendo vista a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Assim, dando cumprimento ao que dispõe o Artigo 26 e Artigo 57, §2º ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações, submetemos a presente Justificativa para ratificação e publicação no Diário Oficial, condição si ne qua non, para eficácia do presente ato.

Macapá-AP, 22 de novembro de 2010.


SANDRO ALEX SOUZA DOS SANTOS
Diretor do DAF/SEMSA/PMM

ATO DE CONVALIDAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE ADITIVO DE CONTRATO

Ato de convalidação de publicação da Justificativa do 3º Termo Aditivo Contrato nº. 022/2009-PMM, com vistas ao disposto no art. 50, VIII, c/c art. 55, da Lei nº. 9.784/99 (Regula o Processo Administrativo no Âmbito da Pública Federal), como condição de eficácia e posterior regularidade para fins de pagamento.

Com efeito, justifica-se a publicação de forma tardia, em face de não acarretar lesão ao interesse público nem prejuízos a terceiros, sendo pertinente ao momento publicar o extrato da Justificativa em tela, somando aos poderes de fiscalização e poder dever de agir da administração, quando da apuração de defeitos sanáveis de seus procedimentos.

Macapá-AP, 28 de novembro de 2011.


MARIA DO SOCORRO S. DO N. DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ
JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 363/2009/SEMSA/PMM

ASSUNTO: 3º Termo Aditivo
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, § 2º, 3º e 4º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Pregão Presencial nº. 007/2009-CPL/SEMSA e Parecer da ASSEJUR Nº. 387/2010.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato Nº. 022/2009-PMM.

Empresa: CRA-CLINICAS REUNIDAS DO AMAPÁ LTDA-ME
PERÍODO: 01.01.2011 a 31.12.2011.

VALOR: 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais)

Dotação: Ação Manutenção Administrativa
10.122.0010.2.068.000 -Elemento de Despesa 339039 -
Fonte 01.

Submetemos a apreciação de Vossa Senhoria a presente Justificativa, que tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº. 022/2009-SEMSA/PMM, celebrado com a Empresa CRA-CLINICAS REUNIDAS DO AMAPÁ LTDA-ME, ref. a prestação de serviços de exames laboratoriais (média complexidade), para a rede de laboratórios do município de Macapá, para o período de 12 meses, à contar de 01.01.2011 a 31.12.2011.

A continuidade faz-se necessária tendo vista a permanência da necessidade pública a ser satisfeita.

Assim, dando cumprimento ao que dispõe o Artigo 26 e Artigo 57, §2º ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações, submetemos a presente Justificativa para ratificação e publicação no Diário Oficial, condição si ne qua non, para eficácia do presente ato.

Macapá-AP, 29 de dezembro de 2010.


SANDRO ALEX SOUZA DOS SANTOS
Diretor do DAF/SEMSA/PMM

SEMST

EXTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 044/2011-
CRAS/SEMST/PMM.

PARTES: PMM, ATRAVÉS DA SEMST, REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA PAULA NICE MOURA DA SILVA SOUSA E A CONTRATADA SILVANA MOREIRA DE JESUS.

FUNDAMENTO LEGAL: AS LEIS 8.647/93, LEI 8.745/93, LEI 9.849/99 E LEI MUNICIPAL Nº 1.785/10 E ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, NAS AÇÕES DESENVOLVIDAS NO CRAS.

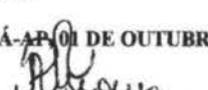
VIGÊNCIA: PERÍODO DE 03 (MESES), CONTADOS DE 01 DE OUTUBRO DE 2011 A 31 DE DEZEMBRO DE 2011.

VALOR: R\$1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO PAGO MENSALMENTE O VALOR DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA 08.244.0080.2.065.000, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36.00 – FONTE 0223, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, RECURSO FEDERAL.

ASSINARAM O PRESENTE TERMO A SECRETÁRIA DA SEMST, SRA PAULA NICE MOURA DA SILVA SOUSA COMO CONTRATANTE E PELA CONTRATADA SRA. SILVANA MOREIRA DE JESUS.

MACAPÁ-AP, 01 DE OUTUBRO DE 2011.


PAULA NICE MOURA DA SILVA SOUSA
SECRETÁRIA/SEMST/CONTRATANTE

ERRATA DO EXTRATO

TERMO DE ADESAO E COMPROMISSO Nº 053/2011-PROJOVEM/SEMST, DATADO 17 DE OUTUBRO DE 2011, REFERENTE À TERMO DE ADESAO E COMPROMISSO, FUNÇÃO ORIENTADOR BOLSA PROJOVEM. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Nº1915/2011, PAGINA 013.

(...)

ONDE SE LÊ:

DA VIGÊNCIA: PERÍODO DA 02 MESES E 13 DIAS, CONTADOS DE 17/10/2011 A 31/12/2011.

DO VALOR: A QUANTIA ANUAL DE R\$ 1.460,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).

(...)

LEIA-SE

(...)

DA VIGÊNCIA: PERÍODO DA 02 MESES E 14 DIAS, CONTADOS DE 17/10/2011 A 31/12/2011.

DO VALOR: A QUANTIA ANUAL DE R\$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

MACAPÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2011.


PAULA NICE MOURA DA SILVA SOUSA
SECRETÁRIA/SEMST

SEMUR

PORTARIA Nº 028/2011 – SEMUR/ PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANÍSTICA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 90, inciso V da Lei Complementar nº 014/2000-PMM, datado de 26/12/2000 e o disposto no Decreto nº 311/2002-PMM, e finalmente o que consta no Processo nº 36010052/09-DIP/DAF/SEMUR/PMM datado 14 de Julho de 2009.

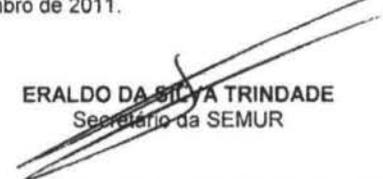
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA - PRÊMIO de 03 (três) meses a servidora MARIA LUIZA TOMAZ ABRAÇADO, matrícula nº 2002248, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal de Macapá, ocupante da Categoria Funcional de Técnica em Secretariado, lotada na Secretaria Municipal de Manutenção Urbanística – SEMUR, no período de 01 de Dezembro de 2011 a 01 de Março de 2012, correspondente ao Quinquênio de (1998 a 2002).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 28 de Novembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Manutenção Urbanística, 28 de Novembro de 2011.


ERALDO DA SILVA TRINDADE
Secretário da SEMUR

Publicado nesta Secretaria Municipal de Manutenção Urbanística, aos vinte e oito do mês de Novembro de 2011.